

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CP 19/2020 ¹

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 7, 8, 9 E 10 DO MÊS DE DEZEMBRO/2020

Processo: 23001.000334/2020-21 **Parecer:** CNE/CP 19/2020 **Comissão:** Luiz Roberto Liza Curi (Presidente), Maria Helena Guimarães de Castro (Relatora), Anderson Luiz Bezerra da Silveira, Mozart Neves Ramos, Suely Melo de Castro Menezes e Tiago Tondinelli (membros) **Interessado:** Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – Brasília/DF **Assunto:** Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 **Voto da Comissão:** A Comissão, observada a Nota Técnica nº 57/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, vota favoravelmente ao reexame do artigo 31 do Projeto de Resolução do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União. O Parecer citado encontra-se à disposição no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 8 de dezembro de 2020.

VINICIUS CAMPOS SILVA
Secretário Executivo

¹ Publicada no DOU de 9/12/2020, Seção 1, p. 250.